

## AVISO

### MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2013

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do art.º 5.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, conjugado com o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira, por deliberação tomada na sua sessão ordinária de 21 de Dezembro de 2012, aprovou o mapa de pessoal para o ano de 2013, em conformidade com a proposta da Câmara Municipal, aprovada por deliberação tomada na sua reunião ordinária de 6 de Dezembro de 2012.

Paços do Município de S. João da Pesqueira, 26 de Dezembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal,



(José António Fontão Tulha)





# MAPA DE PESSOAL

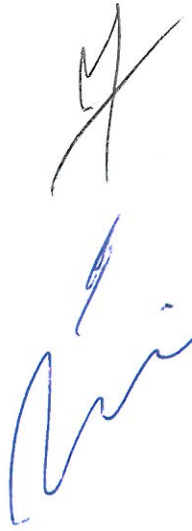
ANO FINANCEIRO DE 2013

MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA PESQUEIRA

ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ACTIVIDADES	CARGO	CARGO	Comissão de Serviço (Providos)	Comissão de Serviço (A Prover)	Número Total de Postos de Trabalho	Observações		
As definidas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais	Pessoal Dirigente	Chefe de Divisão	3	0	3			
		SOMA	3	0	3			
		Chefe de Unidade	0	1	1			
		SOMA	0	1	1			
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>			
ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ACTIVIDADES	CARGO OU CARREIRA	CATEGORIA	Contrato de Trabalho por Tempo Determinado (Providos)	Contrato de Trabalho por Tempo Determinado (A Prover)	Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado (Providos)	Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado (A Prover)	Número Total de Postos de Trabalho	Observações
Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.	Técnico Superior	Técnico Superior	12	3	14	1	30	3 Técnicos Superiores estão a exercer o cargo, em comissão de serviço, de chefe de Divisão
			SOMA	12	3	14	1	30

ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ACTIVIDADES	CARGO OU CARREIRA	CATEGORIA	Contrato de Trabalho por Tempo Determinado (Providos)	Contrato de Trabalho por Tempo Determinado (A Prover)	Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado (Providos)	Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado (A Prover)	Número Total de Postos de Trabalho	Observações
Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização de actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	0	0	8	0	8	
		Assistente Técnico	3	3	8	5	19	4 assistentes técnicos estão a exercer funções de Coordenador Técnico, em regime de mobilidade intercategorias
<b>SOMA</b>			<b>3</b>	<b>3</b>	<b>16</b>	<b>5</b>	<b>27</b>	

ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ACTIVIDADES	CARGO OU CARREIRA	CATEGORIA	Contrato de Trabalho por Tempo Determinado (Providos)	Contrato de Trabalho por Tempo Determinado (A Prover)	Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado (Providos)	Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado (A Prover)	Número Total de Postos de Trabalho	Observações
<p>Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização de tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.</p>	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	0	0	1	1	2	
		Assistente Operacional	6	3	21	2	32	
<p>Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelo equipamento sob sua guarda e pela sua corrente utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos</p>								
		<b>SOMA</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>22</b>	<b>3</b>	<b>34</b>	




ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ACTIVIDADES	CARGO OU CARREIRA	CATEGORIA	Contrato de Trabalho por Tempo Determinado (Providos)	Contrato de Trabalho por Tempo Determinado (A Prover)	Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado (Providos)	Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado (A Prover)	Número Total de Postos de Trabalho	Observações
*****	*****	Técnico de Informática	1	0	2	1	4	a); b)
		Fiscal Municipal	0	0	2	0	2	a); c)
		Fiscal de Leituras e Cobranças	0	0	1	0	1	a)
		<b>SOMA</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	

Obs.: a) Carreiras ainda não revistas. As carreiras regem-se pelas disposições anteriormente aplicadas excepto no que respeita à modalidade da relação jurídica, e às situações de mobilidade geral.

b) 1 Técnico de Informática de Grau III, Nível 1; 1 Técnico de Informática-Adjunto, N+ível 1

c) Fiscal Municipal Especialista Principal

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22</b>	<b>9</b>	<b>57</b>	<b>10</b>	<b>98</b>
--------------------	-----------	----------	-----------	-----------	-----------

# MAPA DE PESSOAL

## ENCERRAMENTO

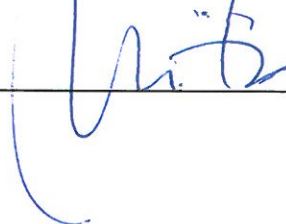
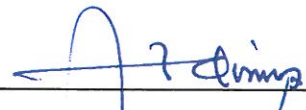
ANO FINANCEIRO DE 2013

O presente Mapa de Pessoal do Município de S. João da Pesqueira, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado em projecto-proposta pela Câmara Municipal na reunião ordinária realizada no dia 6 de Dezembro de 2012, para ser presente à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

O Presidente,



Os Vereadores,

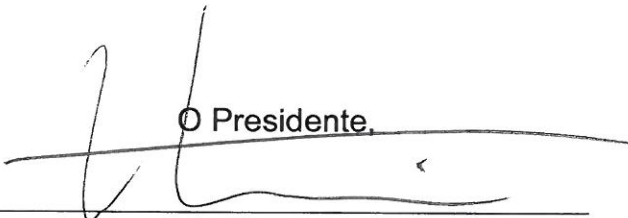


# MAPA DE PESSOAL

## APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ANO FINANCEIRO DE 2013

O Mapa de Pessoal que antecede, proposto pela Câmara Municipal, conforme sua deliberação de 6 de Dezembro de 2012, foi aprovado, de acordo com o disposto no artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, em sessão ordinária da Assembleia Municipal que teve lugar em 21 de Dezembro de 2012, pelo que todas as folhas e anexos ficam rubricadas pelos membros da mesa, que a seguir também assinam.

  
O Presidente.

  
O 1.º Secretário,

  
O 2.º Secretário,